

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000 neste ato legalmente representado pelo Presidente, Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.540.446-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 282.067.148-98, domiciliado no endereço supracitado.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.747.453/0001-70, com sede na Avenida Felipe Carrillo Puerto, nº 332-A, Jardim IAE, São Paulo, São Paulo, CEP 05890-000, e neste ato representada pelo Sr. **UILSON SANTOS ARAÚJO** brasileiro, solteiro, domiciliado no endereço supracitado, que exerce a função de Diretor-Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.392.358-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 314.356.818-60.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II**, em face do resultado obtido na dispensa de chamamento público em epígrafe, regularmente homologada pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando que o Termo de Colaboração nº 001/2018 encontra-se em vigência até o dia 21 de novembro de 2020;
2. Considerando que o resultado final do Chamamento Público nº 001/2020 foi fracassado, e que não há tempo hábil para conclusão do Chamamento Público nº 002/2020 antes do término de vigência do referido Termo;

3. Considerando que essa parceria é de suma importância, uma vez que visa garantir a assistência clínica e psicossocial, prioritariamente aos portadores de transtornos mentais, oriundos de tratamento hospitalar prolongado com base no desenvolvimento de suas potencialidades e vida comunitária, bem como na condição de cidadania, nessa seara da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico;
4. Considerando que houve parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II do CONDEMAT, para a prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2018, pelo período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo rescindido, tão logo ocorra a conclusão do Chamamento Público nº 002/2020, uma vez que os serviços residenciais terapêuticos tipo II em andamento não podem sofrer interrupções;
5. Considerando a concordância pelo Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina - ITDM para prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2018 pelo período de até 06 (seis) meses, a contar do dia 22 de novembro de 2020, sendo o mesmo rescindido tão logo ocorra a conclusão do Chamamento Público nº 002/2020;
6. Considerando que o Termo de Colaboração nº 001/2018 prevê a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 55 e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;
7. Considerando que houve manifestação jurídica favorável a presente prorrogação;

Fica o presente aditado nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Fica o prazo do Termo de Colaboração nº 001/2018 prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 22 de novembro de 2020, findando-se em 21 de maio de 2021, totalizando o prazo de 30 (trinta) meses.

Cláusula Segunda – O valor mensal do presente aditamento será de **R\$ 131.127,42 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos quatro centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 786.764,52 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e centavos)**.

Cláusula Terceira – O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta corrente indicada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), exclusiva para o repasse objeto do Termo de Colaboração nº 001 e respectivos Termos de Aditamentos.

Cláusula Quarta – Os recursos transferidos à OSC por meio desta Parceria, enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e/ou
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Primeiro – Os rendimentos das aplicações financeiras na forma da Cláusula Quarta serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas desta Parceria. E quando os valores transferidos não forem utilizados, deverão ser restituídos, se for o caso, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

Parágrafo Segundo – A Organização da Sociedade Civil deverá manter os recursos referentes ao provisionamento de pessoal em aplicações financeiras na forma da Cláusula Quarta, exclusiva para o referido recurso.

Cláusula Quinta – O recurso necessário para o atendimento do referido Aditamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.10.302.01.2002 – Consórcio de Des. Municípios Alto Tietê

3.3.50.39.00.00.00.00.0.1.110.00000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – As partes convencionam que o presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso das Prestações de Contas Final do Termo de Colaboração nº 001/2018 serem julgadas irregulares pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos serviços residenciais terapêuticos tipo II do CONDEMAT conforme estabelece o art. 72, inc. III da Lei 13.019/2014, ocasião em que a Organização da Sociedade Civil;

Cláusula Sétima – As partes convencionam que o presente Termo será rescindido tão logo ocorra a conclusão do Chamamento Público nº 002/2020.

Cláusula Oitava – A fiscalização da parceria será realizada pela Diretora de Administração e Finanças do Consórcio **GIULIANE MOREIRA NEVES CASTELA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 169.061.168-51, designada como Gestora deste Termo, com as atribuições preconizadas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cláusula Nona – A presente parceria terá como gestor pela Organização da Sociedade Civil com as atribuições preconizadas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 o Sr. **ELY JOSÉ HOLLEN DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.412.055-68, portador do RG nº 53193430 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alcantarilha, nº 122, apto 52 – Vila Andrade – São Paulo/SP.

Cláusula Décima – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Termo de Aditamento, ambas firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, sendo que 1 (uma) cópia será distribuída ao CONDEMAT e 1 (uma) à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Mogi das Cruzes, em 20 de novembro de 2020.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Presidente do CONDEMAT


UILSON SANTOS ARAÚJO
Presidente do ITDM

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme M. Neves Castela

NOME: RENATA F. MOTTA

R.G.: 21.275.140-2

R.G.: 32.736.431-2. SSP/SP

 